

PORTARIA N.º 060/2022

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE em favor do filho menor Luan de Oliveira Barreto, em decorrência do falecimento da Sra. Regy Rouse Lopes de Oliveira.**”*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 com redação da EC n.º 03/2019, Artigos 7º, inciso I, 28 inciso II, 30 inciso I, todos da Lei Municipal n.º 1662/2016, alterada pela Lei Municipal n.º 1939/2021 do Município de Primavera do Leste/MT;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder benefício de **Pensão por Morte, Temporária**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Regy Rouse Lopes de Oliveira**, brasileira, portadora do RG n.º 0789835-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 482.199.911-00, efetiva no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, Faixa Salarial ACS Nível “A”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob n.º 4993/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera do Leste - MT, no percentual de **100% (cem por cento) da cota familiar acrescido de 10% (dez por cento) da cota referente a um dependente**, sendo em favor do filho menor **Luan de Oliveira Barreto**, portador do RG n.º 3461929-1 SESP/MT e CPF sob n.º 042.448.171-58, representado legalmente pelo genitor **Sr. Valdivino da Silva Barreto**, portador do RG n.º 18222510 SSP/MT e CPF sob n.º 018.191.181-77, **conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2022.07.00039P**, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito, 25 de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2022.

Eraldo Gonçalves Fortes
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal